

ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS 2022

XVIII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS

EDITAL GERAL

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL N.º 07/2022 - XVIII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar as melhores propostas apresentadas e estimular o desenvolvimento da cultura popular nos municípios paraenses.

O XVIII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS acontecerá no período compreendido entre os dias **17 de junho e 03 de julho de 2022** e será regido pelas normas deste Edital.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Compete à Presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** a escolha da Coordenação Geral do Concurso, que estará vinculada à Diretoria de Interação Cultural.

1.2. O concurso considera as seguintes faixas etárias para participação:

- Quadrilhas Juninas e Misses Mirins **idade mínima 07 anos completos e idade máxima 14 anos completos, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO.**
- Quadrilhas Juninas e Misses Adultas idade mínima de **14 anos completos, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO.**
- Misses Mix idade mínima de **18 anos completos, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO.**

1.2.1. Observa-se para idades mínima e máxima a data de abertura deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 12 de maio até às 23h59 do dia 01 de junho de 2022. Para realizar a inscrição o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet, sistema operacional ou equipamentos utilizados que possam prejudicar a inscrição.

2.2. Serão inscritas como categorias coletivas:

- Quadrilhas Juninas Adultas distribuídas da seguinte forma: **50 vagas para Belém e 80 vagas para os demais municípios do Estado do Pará;**
- Quadrilhas Juninas Mirins distribuídas da seguinte forma: **15 vagas para Belém e 15 vagas para os demais municípios do Estado do Pará.**

2.2.1. Os candidatos ao melhor Marcador (a), Coreógrafo (a), Estilista, e Misses (Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia) só poderão ser inscritos junto as suas respectivas Quadrilhas Juninas.

2.2.2. Concorrerão como Miss Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia, pessoas do sexo feminino.

2.2.3. Concorrerão a Melhor marcador(a), Melhor Estilista e Melhor coreógrafo(a), pessoas de qualquer gênero.

2.2.4. Somente os candidatos a Melhor Estilista e Melhor Coreógrafo poderão se inscrever concomitantemente em Quadrilhas Juninas Mirins e Adultas, podendo assim receber até 02 (dois) prêmios no Concurso.

2.2.5. Será vedada a participação de quadrilhas que não justificaram sua ausência na apresentação do concurso anterior.

2.3. Será inscrita como categoria individual: **Miss Caipira Mix (Adulta)** com **40 vagas** disponíveis.

2.3.1. Concorrerá como Miss Caipira Mix, pessoa do sexo masculino.

2.4. Transexuais concorrerão às categorias referentes à sua identidade de gênero, portando documento oficial.

2.5. Haverá lista de espera de 10% das vagas da categoria coletiva.

2.6. Não haverá lista de espera para Miss Caipira Mix.

2.7. As vagas remanescentes das Quadrilhas Juninas, não utilizadas durante o período de inscrição, serão preenchidas pela ordem da lista de espera da mesma categoria (Mirins ou Adultas).

2.8. Cada Quadrilha Junina e Miss poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, apenas a primeira será aceita e a segunda será inabilitada.

2.9. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento das regras deste edital, pois o mesmo estará disponível na sede, nos espaços culturais e no endereço eletrônico da FCP www.fcp.pa.gov.br, após publicação no Diário Oficial do Estado.

2.10. Cada quadrilha precisará criar um endereço eletrônico (e-mail), no gmail, com o nome da mesma para realizar sua inscrição (Ex: quadrilhajuninachamegonaroca@gmail.com)

2.11. Apenas **um** endereço eletrônico (e-mail), poderá inscrever a Quadrilha, as misses Caipira, Morena Cheirosa, Simpatia e Mix, ficando responsável por apresentar a documentação a seguir:

I – Para as Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas):

a) Cópia digitalizada e Legível da RG, CPF e comprovante de residência do primeiro e/ou do segundo responsável pela Quadrilha Junina;

b) Release da quadrilha junina (histórico resumido);

c) Inscrição no PIS/ NIS/ NIT;

d) Cópia digitalizada e Legível do RG, CPF e Comprovante de Residência dos (as): miss (es), marcador (es), estilista (s) e coreógrafo (s);

e) Os menores de 18 anos deverão apresentar a declaração de autorização dos responsáveis (Anexo I), acompanhada de cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do responsável;

f) O representante legal da quadrilha junina e seus respectivos: marcador (a), estilista e coreógrafo (a), além de suas Miss(es), devem estar em situação regular com a fazenda publica estadual - Certidão Negativa de Débito da SEFA (tributária e não tributária);

g) Poderão ser aceitos como comprovantes de endereço ou residência um dos seguintes documentos, desde que estejam em nome do interessado:

- Contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), fatura de cartão de crédito, dentre outros;
- No caso de não haver comprovante de residência em nome do candidato, será aceita a Declaração do proprietário do imóvel (Anexo II) que confirme a residência, acompanhada da cópia digitalizada e legível do RG.

II – Para as Miss: Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia (Mirins e Adultas):

- a) Formulário virtual devidamente preenchido pelo responsável da inscrição;
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência da candidata.
- c) Os menores de 18 anos deverão apresentar a declaração de autorização dos responsáveis (Anexo I), acompanhada de cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do responsável;

III – Para a Miss Caipira Mix:

- a) Formulário virtual devidamente preenchido pelo responsável da inscrição;
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência da candidata.

2.12. Não será inscrito candidato(a) com documentação incompleta.

2.13. Não serão aceitas, complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, bem como, substituição dos representantes, após o ato de inscrição.

2.14. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

2.15. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

2.16. Após o fim da etapa de inscrição, será divulgada a lista com o nome dos habilitados ao concurso.

2.17. Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada estarão inabilitados.

3. DO SORTEIO DE APRESENTAÇÃO

3.1. A ordem de apresentação do XVIII Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas nas categorias Adulta e Mirim, bem como das candidatas a miss, se dará através de sorteio que acontecerá de forma virtual, às **10h do dia 14/06/2022**, através do endereço eletrônico que será disponibilizado pela coordenação do arraial junino;

3.2. Somente terá acesso ao endereço eletrônico do sorteio, um dos representantes de cada quadrilha.

3.3. As quadrilhas inscritas poderão efetuar a troca entre si, de datas e horários determinados em sorteio, devendo comunicar para a Coordenação em até às 23h59 do mesmo dia do sorteio.

3.4. As Quadrilhas Juninas e Misses que não estiverem representadas acatarão a ordem de apresentação sorteada.

3.5. O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim), bem como das misses, será 01h antes do horário de apresentação determinado em Sorteio.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. O XVIII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS (Categorias Adultas e Mirins) e Miss Caipira Mix será realizado em FASE ÚNICA de apresentação.

4.2. Apenas servidores da FCP serão responsáveis tanto pela área destinada à Concentração, como pela Cronometragem do Concurso, conforme escala estabelecida previamente pela Coordenação do Concurso.

4.3. Para cada **Quadrilha Junina** deverão ser credenciados ao acesso na área de **CONCENTRAÇÃO e ARENA**, o máximo de 10 (Dez) pessoas, dos quais apenas 02 (dois) representantes terão acesso a área de **CRONOMETRAGEM E SOM**.

4.3.1. Ao final da apresentação o(s) representante(s) deverá(ão) assinar o Mapa de Cronometragem e devolver a credencial entregue na Concentração.

4.4. Para cada **Miss Caipira Mix** deverá ser credenciado ao acesso à área de **CONCENTRAÇÃO**, o máximo de 03 (três) representantes, e à área de **APRESENTAÇÃO (ARENA)**, apenas 01 (um) representante.

4.4.1. Ao final da apresentação o(s) representante(s) deverá(ão) assinar o Mapa de Cronometragem e devolver a credencial entregue na Concentração.

4.5. A **Quadrilha Junina Adulta** concorrente deverá ser composta com **o mínimo de 14 (quatorze) e o máximo de 24 (vinte e quatro) pares**, 03 misses, 01 (um) Marcador e dependendo do tema proposto pela mesma, será permitido novos personagens. Sempre obedecendo às idades mínimas e máximas dispostas no item 1.2 deste Edital.

4.6. A **Quadrilha Junina Mirim** concorrente deverá ser composta com **o mínimo de 12 (doze) pares e o máximo de 24 (vinte e quatro) pares**, 03 misses, 01 (um) Marcador, e dependendo do tema proposto pela mesma, será permitido novos personagens. Sempre obedecendo às idades mínimas e máximas dispostas no item 1.2 deste Edital.

4.7. A apresentação das Quadrilhas Juninas (Adultas e Mirins) e o desfile das misses (Adultas e Mirins) obedecerão à seguinte cronometragem:

- Dois minutos (02') para armação da Quadrilha Junina (Mirim e Adulta) e da Miss (Mirins, Adultas e Mix);
- Dois minutos (02') para apresentação de cada Miss (Mirins, Adultas e Mix);
- Treze minutos (13') mínimo para apresentação da Quadrilha Junina Mirim;
- Quinze minutos (15') mínimo para apresentação da Quadrilha Junina Adulta;
- Dezoito minutos (18') máximo para apresentação da Quadrilha Junina Mirim;
- Vinte minutos (20') máximo para apresentação da Quadrilha Junina Adulta.

4.8. A apresentação de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim) será precedida pelo desfile de suas misses (Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia). O intervalo máximo entre cada Miss é de um minuto (01').

4.8.1. Não haverá Quadrilhas Juninas entre as apresentações do concurso de Miss Caipira Mix.

4.9. A expressão “**CONTANDO TEMPO**” dará início a cada apresentação de Quadrilhas Juninas (Adultas e Mirins) e será enunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso), através do sistema de sonorização do evento.

4.10. Fica estabelecido como prenúncio do **TEMPO MÍNIMO** de apresentação, a expressão “**FALTAM CINCO MINUTOS**” aos 13' (treze minutos) para Quadrilhas Juninas Mirins e aos 15' (quinze minutos) para Quadrilhas Juninas Adultas, e será enunciada pelo apresentador através do sistema de sonorização do evento.

4.11. Para não prejudicar o bom andamento da apresentação, a FCP não se responsabiliza por mídias danificadas que contenham as músicas de apresentação das Misses e/ou das Quadrilhas Juninas.

4.12. A Quadrilha Junina (Adulta e Mirim), não poderá utilizar música, no sistema sonoro do evento, para se posicionar na arena.

4.13. É permitida a participação de outros personagens na Quadrilha Junina, desde que estejam dentro do tema proposto.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador.

5.2. Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, cabendo a penalidade à concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez.

5.3. Utilizar um marcador de apoio ou outro integrante do grupo para realizar essa marcação.

5.4. A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição fora do tema proposto.

5.5. Utilizar música não condizente com a Manifestação Cultural Junina, sendo permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterização dessa Manifestação.

5.6. Estar ausente após a terceira (3º) chamada para apresentação.

5.7. Soltar fogos de artifício no local das apresentações ou nas proximidades.

5.8. Utilizar cenário que comprometa a visibilidade do público, bem como a infraestrutura do espaço.

5.9. Desacatar, com palavras de baixo calão e/ou injuriar servidor da **FCP**, jurados, membros da Coordenação Geral do Concurso e outros servidores que estejam no exercício de suas funções (LEI Nº 2848/40, ART. 331 do código penal).

5.10. Causar dano, desordem e/ou lesão corporal nas imediações do local da realização do evento.

5.11. No local de **Concentração e de Apresentação (Arena)** e da apuração, o uso e/ou ingestão de bebidas alcoólicas, bem como drogas ilícitas por parte dos representantes e brincantes das Quadrilhas Juninas e Miss Mix concorrentes.

5.12. A utilização dos dois minutos determinados para a armação da quadrilha em quadra, para pequenas apresentações com músicas.

5.13. Apresentar-se sem a presença de uma (ou mais), das três misses integrantes da quadrilha (Caipira, Mulata e Simpatia).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os critérios mínimos do Concurso serão verificados em duas etapas: uma preliminar (Concentração) e outra imediatamente após a apresentação (Cronometragem). Essas avaliações obedecem aos seguintes itens:

- Data da apresentação (Concentração);
- Horário de entrada na área destinada à concentração (Concentração);
- Número de pares (Concentração);
- Tempo de armação (Cronometragem);
- Tempo de apresentação (Cronometragem).

6.2. DAS PENALIDADES

6.2.1. As Quadrilhas Juninas e Miss Mix inscritas que não se apresentarem após a 3ª chamada do apresentador na data e/ou no horário determinado no sorteio, estarão desclassificadas e deverão apresentar justificativa, caso contrário, serão impedidas (os) de participar do concurso do ano subsequente.

6.2.2. As Quadrilhas Juninas que se apresentarem na concentração com número de participantes inferior ou superior aos limites estabelecidos no item 4.5 e 4.6 deste Edital serão desclassificadas e não concorrerão à premiação. Sua apresentação ocorrerá apenas para fins de entretenimento, desde que admitida pela Coordenação.

6.2.3. Os cenários que não estiverem de acordo com o item 5.8. deste edital não entrarão na Arena de apresentação.

6.2.4. Na hipótese da ocorrência das situações previstas, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo a estas o ônus da prova e à Coordenação a apuração sumária do fato e atribuição da penalidade de que trata o “caput” deste artigo à concorrente infratora.

6.2.5. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação, com a respectiva assinatura de seus representantes.

6.3. DAS BONIFICAÇÕES

6.3.1. A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de **CONCENTRAÇÃO**, receberá 01 (um) ponto de bonificação. O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim) será 01h antes do horário de apresentação determinado no Sorteio.

6.3.2. A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de **APRESENTAÇÃO**, receberá 01 (um) ponto de bonificação da **CRONOMETRAGEM**.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A escolha da **COMISSÃO JULGADORA** será realizada pela **FCP** e terá o número de seis jurados, sendo um jurado para cada quesito e um suplente para qualquer eventualidade.

7.2. Será da obrigação de cada julgador, apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento.

7.3. São quesitos de julgamento:

7.3.1. Das Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), os listados abaixo em ordem de desempate:

- I. CONJUNTO
- II. COREOGRAFIA
- III. TRAJE
- IV. EVOLUÇÃO
- V. MARCAÇÃO

7.3.2. Das Misses: Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia (Mirins e Adultas) e Caipira Mix, os listados abaixo em ordem de desempate:

- I. CONJUNTO
- II. COREOGRAFIA
- III. TRAJE

7.3.3. O jurado responsável pelo quesito **CONJUNTO** julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas) e Misses (Mirins, Adultas e Mix).

7.3.4. O jurado responsável pelo quesito **COREOGRAFIA** julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas) e Misses (Mirins, Adultas e Mix) e elegerá o **MELHOR COREÓGRAFO (A)** (Mirins e Adultas).

7.3.5. O jurado responsável pelo quesito **TRAJE** julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas) e Misses (Mirins, Adultas e Mix) e elegerá o **MELHOR ESTILISTA** (Mirins e Adultas).

7.3.6. O jurado responsável pelo quesito **EVOLUÇÃO** julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas).

7.3.7. O jurado responsável pelo quesito **MARCAÇÃO** julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas) e elegerá o **MELHOR MARCADOR** (Mirins e Adultas).

7.4. Cada julgador atribuirá nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a utilização de fração decimal.

7.4.1. As notas deverão ser justificadas em documento fornecido pela Coordenação do Concurso.

7.4.2. Os representantes das Quadrilhas Juninas e Misses somente terão acesso aos Mapas de Julgamento 15 dias após a premiação.

7.5. Os Mapas de Julgamento contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos pela Coordenação Geral do Concurso ao final de cada noite de apresentação. Os mesmos deverão ser acondicionados em envelopes e devidamente lacrados.

7.6. As notas dos jurados não serão passíveis de revisão.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração do Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas nas categorias Adulta e Mirim, bem como das candidatas a miss, acontecerá de forma virtual, às **10h do dia 02/07/2022**, através do endereço eletrônico que será disponibilizado pela coordenação do arraial junino;

8.2. A Comissão de Apuração será composta por servidores da FCP que fazem parte da Coordenação Geral do Concurso.

8.3. Somente um representante de cada Quadrilha Junina concorrente deverá participar da apuração.

8.4. Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento estabelecidos nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital.

8.5. Se após a aplicação dos critérios de desempate, persistir a equivalência de notas, será feito **SORTEIO** entre os empatados para definir a ordem de classificação final.

8.6. Ao final da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará:

- As Vinte (20) melhores Quadrilhas Juninas (Adultas).
- As Dez (10) melhores Quadrilhas Juninas (Mirins).
- Os Dois (02) melhores Marcadores (as), sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- Os Dois (02) melhores Estilistas, sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- Os Dois (02) melhores Coreógrafos (as), sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- Os Três (03) melhores Misses de cada categoria: Caipira, Morena Cheirosa e Simpatia, Adulto e Mirim.
- Os Três (03) melhores Misses Caipira MIX.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Receberão troféus as Quadrilhas Juninas que obtiverem as **20 (vinte) primeiras** colocações na categoria **Adulta** e **10 (dez) primeiras** colocações na categoria **Mirim**.

9.2. Receberão troféus, os melhores Marcadores(as), Estilistas e Coreógrafos(as) - (Mirins e Adultas).

9.3. Receberão faixas as três (03) primeiras colocadas nas categorias: Miss Caipira, Miss Morena Cheirosa e Miss Simpatia (Adultas e Mirins).

9.4. Receberão faixas as três (03) primeiras colocadas na categoria Miss Caipira Mix.

9.5. Todas as quadrilhas inscritas no Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas receberão um **Certificado de participação no evento**.

9.6. Será feita a distribuição de premiação em dinheiro para os melhores colocados em cada categoria, conforme abaixo elencado:

9.6.1. Premiação Coletiva:

a) **Quadrilhas Adultas**, prêmio de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada uma das 20 melhores colocadas;

b) **Quadrilhas Mirins**, prêmio de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** para cada uma das 10 melhores colocadas;

9.6.2. Premiação Individual:

TABELA DE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL				
	MISS	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
a	CAIPIRA	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
b	CAIPIRA	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
c	CAIPIRA	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
d	MORENA CHEIROSA	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
e	MORENA CHEIROSA	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
f	MORENA CHEIROSA	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
g	SIMPATIA	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
h	SIMPATIA	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
i	SIMPATIA	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
j	CAIPIRA	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
k	CAIPIRA	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
l	CAIPIRA	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
m	MORENA CHEIROSA	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
n	MORENA CHEIROSA	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
o	MORENA CHEIROSA	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
p	SIMPATIA	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.000,00

q	SIMPATIA	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
r	SIMPATIA	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.000,00
s	CAIPIRA MIX	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.000,00
t	CAIPIRA MIX	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.000,00
u	CAIPIRA MIX	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.000,00

TABELA DE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL			
	FUNÇÃO	CATEGORIA	VALOR
v	MELHOR MARCADOR	ADULTO	R\$ 2.000,00
w	MELHOR ESTILISTA	ADULTO	R\$ 2.000,00
x	MELHOR COREÓGRAFO	ADULTO	R\$ 2.000,00
y	MELHOR MARCADOR	MIRIM	R\$ 2.000,00
z	MELHOR ESTILISTA	MIRIM	R\$ 2.000,00
aa	MELHOR COREÓGRAFO	MIRIM	R\$ 2.000,00

9.7. A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP não se responsabilizará por quaisquer formas de divisão do prêmio a ser decidida pelos premiados.

9.8. Os pagamentos das premiações serão feitos através de transferências para conta bancária ou ordem bancária diretamente aos ganhadores e no caso de Quadrilhas Juninas, serão feitos a seu representante legal. **Não serão aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.** Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

9.9. Os proponentes que optarem pelo pagamento da premiação através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;

9.9. Será vedada a entrega de ordens de pagamentos ou transferências bancárias para pessoas diferentes dos representantes dos grupos premiados.

9.10. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos documentos de regularidade fiscal com as fazendas estadual e federal, bem como apresentação da numeração de inscrição na seguridade social (NIT, PIS ou PASEP).

9.11. Os demais documentos de regularidade fiscal previstos na legislação ficam dispensados de serem apresentados nos termos do §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os diversos membros do grupo despersonalizado envolvidos.

9.13. Os valores estão sujeitos às deduções tributárias aplicáveis e o rito de pagamento deverá obedecer às regras contábeis e financeiras do Estado do Pará, que deverão ser observadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças da FCP.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos que estão disponíveis nas plataformas digitais da FCP.

Anexo I - Autorização de pais/responsáveis para participação de menores

Anexo II - Declaração de terceiros para comprovação de residência

Anexo III - Modelo de Autorização de uso de imagem

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural do Pará – FCP para o Exercício 2022. Com a seguinte classificação orçamentária: UG 460202 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503.8421.0000 – NATUREZA DE DESPESA 339031 – FONTE 0101.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à Presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** a escolha da Coordenação Geral do Concurso e demais comissões que participarão deste concurso, as quais estarão subordinadas à Diretoria de Interação Cultural.

12.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:

a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;

d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

12.3. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

12.4. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural do Pará.

12.5. A apresentação de crianças e adolescentes nos espetáculos públicos tratados neste edital estará vinculada, além da apresentação de autorização dos pais, ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário paraense ou, na ausência dessa, à apresentação e cumprimento de alvará judicial específico nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 8.069 de 1990.

12.6. Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, no primeiro caso, e da sessão de apuração no segundo caso, observados os prazos e procedimentos da Lei Federal nº 8666/93.

12.7. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.

12.8. O julgamento dos recursos será feito pela Diretoria de Interação Cultural, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.

12.9. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).

12.10. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail: edital.quadrilha.fcp@gmail.com

12.11. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

12.12. O inscrito habilitado que deixar de se apresentar na data e horário a ele designado, sem justificativa prévia capaz de lhe retirar a responsabilidade por tal falta, poderá, garantida a prévia defesa, sofrer as punições previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, cumulativamente ou não, a saber: Impedimento de participar do concurso no ano seguinte.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do ~~termino~~ e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.14. Os prazos referidos neste edital obedecem aos horários de expediente da Fundação Cultural do Pará.

12.15. Todos os horários estabelecidos no edital, para todos os efeitos, observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

12.16. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

12.17. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

12.18. É de competência da Diretoria de Interação Cultural - DIC, a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do Concurso.

12.19. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

12.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 12 de maio de 2022.

Guilherme Relvas
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará